

PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022



PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO **EDITAL Nº 01/2022**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça; Resolução nº 41/2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 – Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba - LOJE; e Leis Estaduais 10.282/2014 e 11.650/2020, torna público que fará realizar Processo Seletivo para provimento de vagas para o encargo de JUIZ LEIGO, conforme demais normas pertinentes e as estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto Access, obedecendo-se às normas deste Edital, cujas atribuições se ultimam com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o encargo de JUIZ LEIGO conforme discriminadas no item 2 deste edital, bem como para preenchimento das vagas que ficarem ociosas ou forem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



- 1.4. O Processo Seletivo de candidatos ao encargo constante do item 2 deste edital compreenderá as sequintes etapas:
 - a) Validação da Prática Jurídica;
 - b) Prova Objetiva;
 - Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal);
 - d) Avaliação de Títulos.
 - 1.5. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I Cronograma Previsto;
 - b) Anexo II Atribuições dos Encargos;
 - c) Anexo III Conteúdo Programático;
 - d) Anexo IV Modelo de Procuração;
 - e) Anexo V Modelo de Requerimento para fins diversos;
 - 1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Access, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp (21) 99701-3585, de segunda a sexta-feira, úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).
 - 1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

2. DO ENCARGO

O código da inscrição, o encargo, o total de vagas, as vagas reservadas para candidatos com deficiência, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

	Nome do Encargo	Carga Horária Semanal Mínima	Escolaridade e Pré-		Vagas	
Código			requisitos	Remuneração	AC ₂	PcD ₃
CNS001	Juiz Leigo	30h	Nível Superior em Direito, registro na OAB e mais de 2 (dois) anos de experiência jurídica.	R\$ 60,00/por ato homologado	57	3

- 1 = Remuneração por ato homologado;
- 2 = Vagas para Ampla Concorrência;
- 3 = Reserva a Pessoas com Deficiência;
- 4 = Conforme Resoluções do TJPB nº 41/2020 e 03/2022.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO ENCARGO

- 3.1. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos, conforme Capítulo II, Da Seleção Simplificada e Requisitos, da Resolução nº 41/2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba:
 - a) ser aprovado neste Processo Seletivo;
 - b) possuir, como advogado, mais 02 (dois) anos de experiência jurídica;
 - c) ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
 - d) não possuir parentesco impeditivo para assumir o encargo, nos termos da Resolução CNJ $n^{\rm o}$ 7/2005;
 - e) não exercer atividade político-partidária, não ser filiado a partido político e não ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;
 - f) possuir inscrição definitiva no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - g) não registrar antecedente criminal;
 - h) não ter sofrido penalidade e não ter praticado ato desabonador no exercício de encargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;
 - i) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no encargo importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar inscrição, os candidatos deverão ler **ATENTAMENTE** o Edital disponível no endereço eletrônico <u>www.access.org.br/tjpb</u>.



- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas <u>exclusivamente via Internet</u>, através do <u>link www.access.org.br/tjpb</u>, a partir das **14h00min do dia 06 de abril de 2022 até às 23h59min do dia 05 maio de 2022**.
- 4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb;





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição; b)
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) assinalar o encargo pretendido;
- conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- Das inscrições realizadas por meio de boleto bancário 4.3.1.
 - 4.3.1.1. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o encargo.
 - 4.3.1.2. Para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras, a impressão do boleto bancário deverá ser a laser ou jato de tinta.

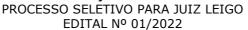


- 4.3.1.2.1. A impressão do boleto bancário em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.3.1.3. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
 - 4.3.1.3.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário, o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".
- 4.3.1.4. Os boletos bancários emitidos a partir das 14h00min do dia 06 de abril de 2022 até às 23h59min do dia 05 de maio de 2022 poderão ser reimpressos somente até o dia 06 de maio de 2022.
 - 4.3.1.5. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas e Internet Banking, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.



- 4.3.1.5.1. A compensação do pagamento via boleto bancário ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 4.3.1.6. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
- 4.3.1.7. Comprovante de agendamento bancário NÃO será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
- Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil 4.3.1.8. (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
- 4.3.1.9. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.2.
- 4.3.2. Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.







- 4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.3.5. NÃO será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
- 4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital NÃO será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla

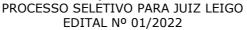


- 4.3.7. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Instituto Access de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao encargo, fornecido pelo candidato.
 - 4.3.8. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
 - 4.3.8.1. A inscrição será CANCELADA caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 4.3.8.2. É **VEDADA** a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
 - 4.3.8.3. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do **nome do candidato**, do número do documento de identidade e na data de nascimento, o candidato deverá, no dia de aplicação das provas, informá-los ao Fiscal de Sala, que fará o registro da necessária correção em Ata de Prova.
 - 4.3.9. No dia 30 de maio de 2022, a partir das 17h00min, será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb a lista preliminar contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
 - 4.3.9.1. No período de 31 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, será concedido, exclusivamente para os candidatos que eventualmente deixem de estar inscritos no certame pelo não reconhecimento do pagamento do boleto pelo sistema bancário, prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento da sua inscrição.
 - 4.3.9.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como o deferimento definitivo de inscrições será realizada no dia 13 de junho de 2022, a partir das 19h00min.



- 4.3.10. Após o dia 13 de junho de 2022, NÃO serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
- 4.3.11. O Instituto Access e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba NÃO se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
 - a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
 - b) falhas de comunicação;
 - c) congestionamento das linhas de comunicação;







- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.3.12. Caso ocorra falha no sistema de inscrições, o candidato deverá requerer sua inscrição por ofício dirigido ao Instituto Access, empresa responsável pelo Processo Seletivo, por meio do e-mail contato@access.org.br.
- 4.4. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



4.5. NÃO haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento, suspensão ou remarcação do Processo Seletivo, quando o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba providenciará a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de Cancelamento, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade ou, ainda, mediante requerimento dirigido ao Instituto Access via postal ou Internet, indicando o banco, a agência e a conta para depósito.



- 4.5.1. Em qualquer situação, a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.



4.7. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) 5.

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal/1988, na Lei nº 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os encargos deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, que vierem a 5.2. surgir deste Processo Seletivo ou que forem criadas no prazo de validade deste, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e suas alterações.
 - 5.2.1. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
 - 5.2.2. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do encargo ou área, conforme o caso.
- 5.3. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto



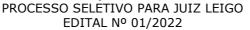


PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- 5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do encargo pretendido.
- 5.6. Ao declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá selecionar o tipo de deficiência e informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID da sua deficiência.
 - 5.7.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o subitem 5.8 deste Edital.
- 5.8. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de *link* disponível no formulário de inscrição, a documentação relacionada a seguir:
 - a) cópia do CPF;
 - b) cópia do documento de identidade; e
 - c) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 5.9. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "c", subitem 5.8 deste capítulo.
- 5.10. No dia **30 de maio de 2022** será publicada no endereço eletrônico do Instituto Access, www.access.org.br/tjpb, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.11. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 31 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, vedada a juntada de documentos.
- 5.12. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.13. Todo candidato, inclusive os com deficiência aprovados no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao serem convocados, deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do encargo, observadas as seguintes disposições:
 - 5.13.1. Para o exame médico admissional, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada)







expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

- 5.13.2. Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, o candidato terá sua nomeação indeferida.
- 5.13.3. Será **ELIMINADO** da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada na forma do Art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
- 5.14. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Instituto Access eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o subitem 5.18.



- 5.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - 5.16. O laudo médico apresentado não será devolvido e terá validade somente para este Processo Seletivo.
 - 5.17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PcD E/OU PNE

- 6.1. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), que necessitar de tratamento diferenciado no dia de realização das provas escritas, deverá requerê-lo na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita.
 - 6.1.1. O atendimento às necessidades especiais para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato, exclusivamente pelo e-mail contato@access.org.br, durante o período disposto no subitem 4.2 deste Edital.
 - 6.1.1.1. O candidato deverá, no e-mail, informar a(s) necessidade(s) especial(ais) de que necessita e anexar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, que comprove sua condição.
 - 6.1.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 6.1.3. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita através do e-mail <u>contato@access.org.br</u>.
 - 6.1.4. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico tenha sido deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

- 6.1.4.1. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
- 6.1.4.2. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
- 6.1.5. O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.9, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
- 6.1.6. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita através do e-mail contato@access.org.br.
- 6.1.7. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem essas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato.
 - 6.1.7.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
 - 6.1.7.2. O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 6.1.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Processo Seletivo.
- 6.1.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

6.2. Do atendimento especial às Candidatas Lactantes

- 6.2.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal e pelo Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 6.2.2. A candidata que seja mãe lactante deverá enviar e-mail para <u>contato@access.org.br</u> especificando essa condição, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela coordenação do local de prova.
- 1
- 6.2.4. NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.2.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 6.2.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a



PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022



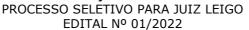
permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do local de prova.

- 6.2.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto Access, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.2.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 6.2.9. O Instituto Access não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 6.3. O atendimento à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4. A condição diferenciada de que trata o item 6 deste Edital será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.2.
- 6.5. No dia **30 de maio de 2022** será publicada em endereço eletrônico do Instituto Access, www.access.org.br/tjpb, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas.
- 6.6. O candidato cujo pedido de condição especial tenha sido indeferido poderá consultar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 31 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, vedada a juntada de documentos.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
 - 7.1.1. o candidato **HIPOSSUFICIENTE** que por razões de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família;
 - 7.1.2. o candidato **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, nos termos da Lei Estadual nº 11.213, de 02 de outubro de 2018.
 - 7.1.3. No período de **06 a 07 de abril de 2022**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
 - 7.1.3.1. preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
 - 7.1.3.2. declarar no "Requerimento de Isenção" que:
 - a) é HIPOSSUFICIENTE e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
 - b) é **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA** e realizou, comprovadamente, pelo menos 03 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores à data limite para a respectiva inscrição no Processo Seletivo em que a isenção for pleiteada.
- 7.2. O candidato **HIPOSSUFICIENTE** que possua o Número de Identificação Social (NIS) em seu nome na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico do Governo Federal deverá preencher o







Requerimento Eletrônico de Inscrição no *site* <u>www.access.org.br/tjpb</u> e indicar o referido número, declarando que pertence a família de baixa renda.

- 7.2.1. Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que não possua na data de inscrição o Número de Identificação Social (NIS) em seu nome na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico do Governo Federal.
- 7.2.2. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas; portanto, não serão analisados os pedidos de isenção dos candidatos hipossuficientes que não tenham indicado o Número de Identificação Social (NIS) no ato de sua inscrição ou àqueles que não possuam na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico dados suficientes para a sua correta identificação.
- 7.3. O candidato **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA** que possua o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição no *site* www.access.org.br/tjpb e indicar o referido número, declarando que é doador de medula óssea.
- 7.4. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **25 de abril de 2022**, a partir das 19h, no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, no link do Processo Seletivo, e no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba www.tjpb.jus.br.
- 7.5. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.
- 7.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no período de **26 a 27 de abril de 2022**.
- 7.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **03 de maio de 2022**, a partir das 19h00, no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb.
- 7.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 7 deste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

8. VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA

- 8.1. As atividades válidas para prática jurídica para fins de aprovação no processo seletivo compreendem as seguintes:
 - I. aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 - II. o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
 - III. o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 - IV. o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 2 (dois) anos;
 - V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

- 8.1.2. A comprovação de atividade jurídica poderá ser obtida pelo sistema de emissão de certidões on-line "CERTO", disponível na área "Telejudiciário", no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba https://www.tjpb.jus.br, e poderá ser requisitado e recebido pelo e-mail do candidato.
- 8.1.3. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
- 8.1.4 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão Especial encarregada de dirigir as atividades destinadas à seleção e preenchimento dos encargos de juízes leigos pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.
- 8.2. A Certidão de Atividade Jurídica deverá ser enviada por meio do link constante da Área do Candidato, no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb no período de **06 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022**.
 - 8.2.1. A Validação de Atividade Jurídica será preliminarmente indeferida em caso de:
 - a) não recebimento de documentação comprobatória de Atividade Jurídica;
 - b) envio de arquivo por meio diferente do que está estabelecido no subitem 8.2;
 - não recebimento do arquivo por conta de falha de comunicação e/ou transmissão de dados;
 - d) arquivo corrompido e/ou ilegível.
- 8.3. O resultado preliminar da Validação de Atividade Jurídica será divulgado no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb no dia **30 de maio de 2022**.
 - 8.3.1. No período de **31 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022**, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Validação de Atividade Jurídica.
- 8.4. O resultado definitivo da Validação de Atividade Jurídica será divulgado no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb no dia **13 de junho de 2022**.
 - 8.4.1. O candidato cujos documentos forem indeferidos na fase de Validação de Atividade será eliminado do Processo Seletivo e não terá direito à devolução da taxa de inscrição, a não ser pelos critérios estabelecidos no subitem 4.5 deste Edital.

9. DAS PROVAS

9.1. **Da Prova Objetiva**

- 9.1.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo.
- 9.1.2. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.
- 9.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.1.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos no quadro a seguir:



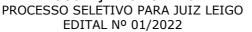


PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

Disciplina	Questões	Valor Questão	Pontuação máxima	
Conhecimentos Básicos				
Língua Portuguesa	10	2	20	
Noções de Informática	10	1	10	
Conhecimentos Específicos				
Direito Civil	10	1	10	
Processo Civil	10	1	10	
Direito Penal	10	1	10	
Direito Processual Penal	10	1	10	
Lei dos Juizados Especiais	10	2	20	
Código de Defesa do Consumidor	10	1	10	
Total	80	-	100	

- 9.1.5. Será **ELIMINADO** o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva.
- 9.1.6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, conforme disposto no quadro do subitem 8.1.4 deste Edital, e **não obter nota 0 (zero) em qualquer disciplina**.
- 9.2. O Conteúdo Programático das disciplinas que integram a Prova Objetiva consta do Anexo III deste Edital.
- 9.3. Da realização das Provas Objetivas e Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal)
 - 9.3.1. As provas serão realizadas no dia **03 de julho de 2022** (Domingo), na cidade de João Pessoa-PB, ou até em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação.
 - 9.3.2 As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:
 - 9.3.2.1. Das 8h00min às 12h00min Prova Objetiva;
 - 9.3.2.2. Das 15h00min às 19h00min Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal).
 - 9.3.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **27 de junho de 2022** no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, devendo o candidato consultar e imprimir o documento.
 - 1
- 9.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização das Provas Objetivas e Discursiva.
- 9.3.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 9.3.5.1. A data prevista para aplicação das provas poderá ser alterada de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública em relação ao controle da Pandemia da Covid-19.







- 9.3.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de João Pessoa-PB, o Instituto Access reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.3.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de confirmação de inscrição e do Edital de Convocação para a realização das respectivas provas.
- 9.3.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário de início da aplicação.

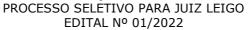


- 9.3.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o horário fixado para o seu início.
- 9.3.10. Durante a realização das provas **NÃO** será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, caneta esferográfica de material transparente que não seja de tinta preta ou azul, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.



- 9.3.10.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos/materiais citados no subitem 9.3.9, será **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** o uso ou porte de arma de fogo.
 - a) Caso se verifique a situação descrita no subitem 9.3.10.1, o candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do Local de Prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
 - b) Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Processo Seletivo, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente **ELIMINADO** do certame.
- 9.3.11. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 9.3.12. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 9.3.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
 - a) Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
- 9.3.14. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda







a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

- 9.3.15. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
 - a) É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

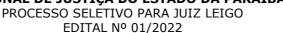


- 🚺 b) O Instituto Access não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.3.10 ao local de realização das provas.
- 9.3.16. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
 - 9.3.16.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.
 - 9.3.16.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.
- 9.3.17. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 9.3.18. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 9.3.19. NÃO será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
 - 9.3.19.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do Processo Seletivo.
- 9.3.20. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:



- a) faltar à prova;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros;
- c) fizer uso de quaisquer dos meios de que trata o subitem 9.3.10;
- d) venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova; ou
- e) tiver comprovada fraude, a qualquer tempo, durante a vigência do presente certame.
- 9.3.20.1. Ao candidato eliminado segundo os critério supracitados será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.







- 9.3.21. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), portando máscara de proteção facial em observância ao subitem 9.6 do presente Edital, além da documentação indicada no subitem 9.3.22.
- 9.3.22. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como:
 - a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
 - c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
 - d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social,
 Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
 - e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 9.3.23. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade:
 - a) Certidões de nascimento;
 - b) CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação Digital (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação);
 - e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
 - f) Carteiras de estudante;
 - g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 9.3.23.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.3.24. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.3.25. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.3.26. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas e o Cartão de Respostas.



- 9.3.26.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu Cartão de Respostas.
- 9.3.26.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do Cartão de Respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de prova.



PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022



- 9.3.27. Será considerado **ELIMINADO** o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Cartão de Respostas.
- 9.3.28. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.3.29. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.



- 9.3.30. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Prova" e a verificação do encargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova para o encargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 9.3.31. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Cartão de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido cartão.
- 9.3.32. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame do Cartão de Respostas.
- 9.3.33. O único documento válido para a correção da Prova Objetiva é o Cartão de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.

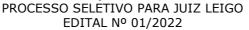


- 9.3.33.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.34. NÃO deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.3.35. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.3.36. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início e somente poderá levar consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.



- 9.3.36.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.
- 9.3.36.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 9.3.37. **NÃO** é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de provas durante a realização das provas.
- 9.3.38. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas.
 - 9.3.38.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 9.3.38 será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 9.3.39. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme os subitens 9.3.2.1 e 9.3.2.2 do Edital.
 - 9.3.39.1. **NÃO** será concedida hora adicional para preenchimento do Cartão de Respostas.







- 9.3.40. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
 - 9.3.40.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.
 - 9.3.40.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas.



- 9.3.41. NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de provas.
 - 9.3.42. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Processo Seletivo, de modo que tenham, no total, 4 (quatro) horas.
 - 9.3.43. No dia de realização das provas, NÃO serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 - 9.3.44. NÃO será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
 - 9.3.45. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a Prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.



- 9.3.46. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo é da inteira RESPONSABILIDADE do candidato.
 - 9.3.47. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados e no endereço eletrônico www.access.org.br/tipb, a partir das 17h00min do dia seguinte ao da aplicação das provas.

9.4. Da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal)

- 9.4.1. A Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) será constituída de um enunciado para elaboração dos Projetos de Sentença e será aplicada na mesma data de aplicação das Provas Objetivas, conforme o horário e tempo de duração estabelecidos no subitem 9.3.2.2 deste Edital.
- 9.4.2. A Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, representando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- 9.4.3. A Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 9.4.4. A resposta à Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas,





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital.

- 9.4.5. A resposta à Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) deverá ter a extensão máxima de **100 (cem)** linhas para os textos.
 - 9.4.5.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 9.4.6. O candidato receberá nota **0 (zero)** na Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 9.4.7. Para realização das Provas Objetiva e Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal), o candidato receberá o Cartão de Respostas, as Folhas de Textos Definitivos e os Cadernos de Prova Objetiva e Discursiva, devendo obrigatoriamente, após o término das provas, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e as Folhas de Textos Definitivos.
 - 9.4.7.1. O Cartão de Respostas e as Folhas de Textos Definitivos da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) serão os únicos documentos válidos para a avaliação desta etapa.
 - 9.4.7.2. O preenchimento do rascunho constante do Caderno de Provas será facultativo.
 - 9.4.7.3. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 9.4.8. Na primeira Folha de Textos Definitivos, haverá uma parte numerada que será destacada pelo fiscal da prova e entregue ao candidato, ao término da prova, a fim de efetuar a devida desidentificação para a correção da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal).
- 9.4.9. Quando da realização da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal), o candidato **não** poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da peça processual.
- 9.4.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta para as Folhas de Textos Definitivos quando da realização da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal).
 - 1
- 9.4.10.1. O candidato que realizar qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das Folhas de Textos Definitivos poderá receber nota 0 (zero) na Prova Discursiva e ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4.11. O candidato deverá, ao término da realização da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal), obrigatoriamente, devolver as Folhas de Textos Definitivos em que foi transcrita sua resposta, sem qualquer termo que as identifique.





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

9.4.12. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal), serão considerados os elementos de avaliação, conforme quadro a seguir:

Critérios de Avaliação dos Projetos de Sentença Cível e Criminal			
(A) Aspectos Macroestruturais			
Quesito	Valor máximo	Valor total	
a) Apresentação, forma e legibilidade	5,00		
b) Critério 1	15,00	E0 00	
c) Critério 2	15,00	50,00	
d) Critério 3	15,00		

(B) Aspectos Microestruturais

Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:

- 1. Ortografia, acentuação e crase;
- 2. Inadequação vocabular;
- 3. Repetição ou omissão de palavras;
- 4. Falha de construção frasal;
- 5. Pontuação;
- 6. Emprego de conectores;
- 7. Concordância verbal ou nominal;
- 9. Regência verbal ou nominal;
- 9. Emprego e colocação de pronomes;
- 10. Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas e emprego de maiúsculas e minúsculas.

Fórmula de Pontuação

NF = A - (4B/TL)

NF = Nota Final; A = Aspectos Macroestruturais, B = Aspectos Microestruturais;

TL = Total de linhas efetivamente escritas.

- 9.4.12.1. Os critérios de avaliação constantes das alíneas a), b) e c) do quadro acima serão divulgados na ocasião da divulgação do espelho de correção da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal).
- 9.4.12.2. A resposta-padrão com os respectivos aspectos inerentes aos aspectos macroestruturais, de cada questão discursiva, será divulgada juntamente com o resultado preliminar da Prova Discursiva.
- 9.4.12.3. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.



- 9.4.12.4. Será atribuída nota **0 (zero)** ao candidato que:
 - a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
 - b) contiver identificação fora do local apropriado;
 - c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
 - d) estiver em branco;
 - e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
- 9.4.12.5. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
- 9.4.13. O acerto da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) que melhor se adeque ao caso concreto será pressuposto para a sua correção, levando seu erro à ausência de qualquer pontuação quanto a ela.
- 9.4.14. Na correção da Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal), o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato estiver em conformidade com o conteúdo exigido pela questão.
 - 9.4.14.1. Na resposta que não trate do assunto pedido na Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal), será atribuída nota **0 (zero)**, ficando prejudicada a correção tanto no domínio do conhecimento técnico, como também, no domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.
- 9.4.15. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados nas Provas Objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.1.7 deste Edital, e forem pré-classificados até a 180ª (centésima octagésima) posição. Serão corrigidas as provas de todos os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) e os empatados na última posição do corte acima.
- 9.4.16. Será **eliminado** do Processo Seletivo, o candidato que não tiver a Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal) corrigida, na forma do subitem 9.4.15.

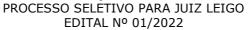
9.5. Da Avaliação de Títulos

- 9.5.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, por meio de Edital de convocação, no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, a partir das 19h00min. do dia **18 de agosto de 2022**.
- 9.5.2 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 9.5.3 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Título	Valor por Título	Valor Máximo por Título
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	1,0 por curso de especialização	2,0
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ministrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ministrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	5,0	5,0
Valor Total		10 pontos

9.5.4 Receberá nota 0 (zero), o candidato que **NÃO** encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.







- 9.5.5 Os títulos deverão ser digitalizados (escaneados) e encaminhados através do endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, no período de **22 a 26 de agosto de 2022**.
- 9.5.6 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
 - 9.5.6.1. Neste formulário, o candidato deverá anexar a cópia autenticada em cartório de cada título declarado.
 - 9.5.6.2. As cópias apresentadas **NÃO** serão devolvidas em hipótese alguma.
- 9.5.7. **NÃO** serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.



- 9.5.8. As informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.5.9. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre, doutor e declaração equivalente devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC
 - 1
- 9.5.9.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 9.5.9.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, salvo tendo sido expedido pelo MERCOSUL, conforme Decreto nº 5.852, de 18 de julho de 2006.
- 9.5.9.3. Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.
- 9.5.10. Cada título será considerado uma única vez.
- 9.5.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante do subitem 9.5.3, bem como os que excederem ao limite de 20 (vinte) pontos fixados, serão desconsiderados.

9.6. Dos Procedimentos de Biossegurança para aplicação das provas

- 9.6.1. Em caso de continuidade da Pandemia da Covid-19 e seguindo as recomendações das autoridades de Saúde Pública, para a aplicação das provas, o Instituto Access e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba adotarão os seguintes procedimentos de Biossegurança:
 - a) disponibilização de álcool 70% na entrada das salas de aplicação as provas;
 - disponibilização de equipe de agentes de saúde para aferição da temperatura dos candidatos quando do ingresso aos locais de provas;
 - c) o uso de máscara por todos os membros da equipe de aplicação do processo seletivo (coordenadores, chefes de local, fiscais e auxiliares);
 - d) garantia do distanciamento social nas salas de aplicação de provas, adotando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os candidatos;
 - e) disponibilização de equipes de limpeza intensiva de banheiros e em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
 - f) manutenção da ventilação dos ambientes de aplicação de provas (janelas e portas abertas).



PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022



- 9.6.2. Como forma de garantir a Biossegurança durante a aplicação das provas, NÃO será permitido aos candidatos:
 - ingressar nos locais de prova sem máscara que cubra a boca e o nariz;



- O Instituto Access e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não fornecerão máscaras aos candidatos.
- b) compartilhar objetos de uso pessoal;
- usar os bebedouros nos locais de realização das provas; c)
- d) nos casos de candidatos que tenham o cabelo comprido, estes só poderão ingressar nos locais de provas com o cabelo preso.



Os candidatos que não cumprirem as medidas constantes do subitem 9.6.2 NÃO poderão permanecer nos locais de provas e serão sumariamente eliminados do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 10.

- A valorização da classificação final nas Provas Objetivas será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 10.1.
- 10.2. Para todos os encargos, os candidatos aprovados serão aqueles que obtiverem a maior nota final nas Provas Objetivas, classificados dentro do número de vagas disponíveis para o encargo para o qual se inscreveu.
- 10.3. O candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos totais de pontos distribuídos na Prova Objetiva, de acordo com o subitem 10.1.
- 10.4. O candidato eliminado no conjunto das provas objetivas não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 10.5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - maior nota na Prova de Títulos; a)
 - b) maior nota na Prova Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal);
 - c) maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; d)
 - maior idade. e)
- 10.6. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, em listas de classificação separadas por encargo.
- 10.7. Os candidatos inscritos como deficientes (PcD) habilitados, além de constarem das listas de classificação geral referidas nos subitens 10.6 e, se for o caso, serão classificados, em Listas específicas de classificação de candidatos com deficiência por ordem decrescente de nota final.
- 10.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 10.9. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo.



PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, entre elas:
 - a) da impugnação do presente Edital;
 - b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
 - c) do não deferimento do pedido de inscrição e da solicitação de condições especiais para realização das provas;
 - d) do não deferimento da Validação de Atividade Jurídica;
 - e) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
 - f) dos resultados preliminares.
- 11.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, iniciando-se às **8h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 11.3. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento junto à Comissão Especial encarregada de dirigir as atividades destinadas à seleção e preenchimento dos encargos de juízes leigos pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, constituída pelo Ato da Presidência nº 36, publicada no DJe do dia 7 de maio de 2021 por meio do e-mail juizleigo@tjpb.jus.br ou encaminhado ao Instituto Access, empresa organizadora do presente certame, por meio do e-mail contato@access.org.br .
- 11.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do Instituto Access www.access.org.br/tjpb, disposto na área referente a este Processo Seletivo.

11.5. Dos recursos contra o não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição

- 11.5.1. Para interpor recursos contra o não deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no "botão" RECURSOS.
- 11.5.2. Terá recursos liminarmente indeferidos o candidato que:
 - a) não preencher corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - b) reenviar documentação comprobatória para validar o pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - c) interpuser recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do processo seletivo.

11.6. Dos recursos contra o não deferimento do pedido de inscrição e da solicitação de condições especiais para realização das provas

- 11.6.1. Para interpor recursos contra o não deferimento de pedido de inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no "botão" RECURSOS.
- 11.6.2. Terão recursos liminarmente indeferidos os candidatos que:
 - a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - não enviarem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado no período constante do subitem 4.2 deste Edital;





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

c) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora.

11.7. Dos recursos contra o não deferimento da Validação de Atividade Jurídica

- 11.7.1. Para interpor recursos contra o não deferimento da Validação de Atividade Jurídica, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no "botão" RECURSOS.
- 11.7.2. Terão recursos liminarmente indeferidos os candidatos que:
 - a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - b) não enviarem a documentação comprobatória exigida no período constante do item 8 deste Edital;
 - c) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora.

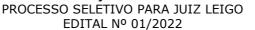
11.8. Dos recursos contra a formulação das questões e discordância com o gabarito preliminar da prova objetiva

- 11.8.1. Para interpor recursos contra a formulação das questões e/ou gabaritos preliminares, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, fazer login no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no "botão" RECURSOS.
- 11.8.2. Terão recursos liminarmente indeferidos os candidatos que:
 - a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora;
 - c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.
- 11.8.3. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do Instituto Access.
 - 11.8.3.1. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.8.4. Se por qualquer eventualidade, por determinação da Banca Examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos
- 11.8.5. Exemplares das provas de ambos os encargos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, juntamente com os gabaritos preliminares durante o período de recursos sobre as questões de provas.

11.9. Dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e Discursiva

- 11.9.1. Nesta etapa, os candidatos deverão interpor recursos para solicitar releitura do seu cartão-resposta ou recontagem da sua pontuação, por erro de leitura ou processamento do resultado preliminar.
- 11.9.2. Para interpor recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no "botão" RECURSOS.
- 11.9.3. O candidato terá recursos previamente indeferidos se:
 - a) não preencher corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);







- b) interpuser recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora;
- c) interpuser recursos contra decisão da Banca Examinadora em relação à análise das questões de prova ou dos gabaritos.
- 11.9.4. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

11.10. Dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos

- 11.10.1. Para interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/tjpb, fazer login no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no "botão" RECURSOS.
- 11.10.2. Terá recursos liminarmente indeferidos o candidato que:
 - a) não preencher corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
 - b) interpuser recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras de baixo calão.
- 11.10.3. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do Instituto Access.
 - 11.10.3.1. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

12. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 12.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada por meio de Publicação no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, https://www.tjpb.jus.br e, ainda, por meio de e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com as necessidades Tribunal e durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pelo Tribunal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
- 12.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pelo Tribunal, que emitirão Laudo Médico conclusivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do encargo.
- 12.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do encargo.
 - 12.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.9 deste Edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.
- 12.5. O candidato regularmente convocado para posses deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
 - a) CPF em situação cadastral regular;
 - b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
 - c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - e) PIS ou PASEP, se tiver;





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

 f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;



Observação: o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.

- g) declaração de que exerce ou não outro encargo público, discriminando-os;
- h) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- i) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o encargo ao qual concorreu;
- j) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- k) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536, de 18/04/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).
- I) O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Instituto Access e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba NÃO se responsabilizarão por falhas no envio dos arquivos, tais como:
 - a) arquivo em branco ou incompleto;
 - b) falhas de comunicação;
 - c) congestionamento das linhas de comunicação; e
 - d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.
- 13.2. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- 13.3. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de Processo Seletivo.
- 13.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA-PB durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, visando sua possível convocação.
- 13.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.
- 13.6. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 - a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
 - agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão Especial encarregada de dirigir as atividades destinadas à seleção e preenchimento dos encargos de juízes leigos pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, constituída pelo Ato da Presidência nº 36, publicada no DJe do dia 07 de maio de 2021 ou da equipe de aplicação de provas;





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 13.7. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo serão publicadas no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba https://www.tjpb.jus.br e no endereço eletrônico do Instituto Access www.access.org.br/tjpb.
- 13.8. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 13.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 13.10. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante publicação no site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba https://www.tjpb.jus.br e no endereço eletrônico do Instituto Access www.access.org.br/tjpb, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial encarregada de dirigir as atividades destinadas à seleção e preenchimento dos encargos de juízes leigos pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, constituída pelo Ato da Presidência nº 36, publicada no DJe do dia 07 de maio de 2021 utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 13.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.
- 13.12. Maiores informações na organizadora do presente Processo Seletivo, pelo *WhatsApp* (21) 99701-3585, ou pelo *e-mail* contato@access.org.br.
- 13.13. Para o referido Processo Seletivo, fazem parte integrante deste edital os Anexos I (Descrição das Atribuições dos Encargos), II (Conteúdo Programático), III (Cronograma Previsto), IV (Modelo de Procuração), V (Modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição) e VI (Modelos de Declaração para Requerer a Isenção de Taxa de Inscrição).
- 13.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Processo Seletivo, ouvida a Comissão Especial encarregada de dirigir as atividades destinadas à seleção e preenchimento dos encargos de juízes leigos pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, constituída pelo Ato da Presidência nº 36, publicado no DJe do dia 07 de maio de 2021 devendo constar em Ata própria.
- 13.15. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.
- 13.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
- 13.17. Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do Boleto comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco,





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação da organizadora e submetida Comissão Especial encarregada de dirigir as atividades destinadas à seleção e preenchimento dos encargos de juízes leigos pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, constituída pelo Ato da Presidência nº 36, publicado no DJe do dia 07 de maio de 2021.

- 13.18. Após o término do Processo Seletivo, o Instituto Access encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo à Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba-PB, que garantirá o arquivamento pelo período mínimo de **5 (cinco) anos** a contar da data de sua homologação.
- 13.19. Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba a homologação do resultado final do Processo Seletivo.
- 13.20 O prazo para impugnação deste edital será de **10 (dez) dias** corridos a contar de sua publicação.

João Pessoa-PB, 05 de abril de 2022.

SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	05/04/2022
Período das inscrições	06/04 a 05/05/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	06 e 07/04/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	25/04/2022
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	26 e 27/04/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	02/05/2022
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	06/05/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) e da Validação de Atividade Jurídica	30/05/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) e da Validação de Atividade Jurídica	31/05 e 01/06/2022
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) e da Validação de Atividade Jurídica	13/06/2022
Divulgação dos locais de prova (CCI)	27/06/2022
Realização das Provas Objetiva e Discursiva (Projetos de Sentença Cível e Criminal)	03/07/2022
Divulgação do gabarito preliminar	04/07/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar do gabarito da prova objetiva	05 e 06/07/2022
Decisão dos recursos - gabarito preliminar da prova objetiva	13/07/2022
Resultado preliminar da prova objetiva	13/07/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e critérios de desempate	14 e 15/07/2022
Resultado definitivo da prova objetiva	25/07/2022
Divulgação dos candidatos que terão a Peça Processual corrigida	25/07/2022
Resultado preliminar da correção da Peça Processual	08/08/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da correção da Peça Processual	09e 10/08/2022
Resultado definitivo da Prova Discursiva - Peça Processual	17/08/2022
Convocação para Avaliação de Títulos	18/08/2022
Prazo para envio dos Títulos	22 a 26/08/2022
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	08/09/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	09 e 10/09/2022
Resultado definitivo Avaliação dos Títulos	20/09/2022
Resultado definitivo do Processo Seletivo	20/09/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO



PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DO ENCARGO (RESOLUÇÃO TJPB Nº 41/2020)

Juiz Leigo:

Zelar pela dignidade da Justiça; velar por sua honra e reputação pessoal, inclusive nas redes sociais, e agir com lealdade e boa-fé; abster-se da captação de clientela no exercício da função de juiz leigo; respeitar o horário marcado para o início das sessões de conciliação e das audiências de instrução e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término; informar às partes, no início das sessões de conciliação e das audiências de instrução e julgamento, sua condição de auxiliar da justiça subordinado ao juiz togado; informar às partes, de forma clara e imparcial, os riscos e consequências de uma demanda judicial; informar à vítima com clareza sobre a possibilidade de sua intervenção no processo penal e de obter a reparação ao dano sofrido; dispensar tratamento igualitário às partes, independente de sua condição social, cultural, material ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e, observar o equilíbrio de poder; abster-se de fazer pré-julgamento da causa; preservar o segredo de justiça quando for reconhecido no processo; guardar absoluta reserva e segredo profissional em relação aos fatos ou dados conhecidos no exercício de sua função ou por ocasião desta; subordinar-se às orientações e ao entendimento jurídico do juiz togado; cumprir as normas e prazos processuais, apresentando em no máximo 10 (dez) dias, contados do encerramento da instrução, o projeto de sentença, que só poderá ser entranhado aos autos e disponibilizado para o público externo no sistema de informática caso seja homologado pelo Juiz togado; tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público e Defensoria pública, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da justiça; utilizar trajes sociais no ambiente de trabalho, evitando o uso de vestuário atentatório à imagem da Justiça.



PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022



ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

- 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
- 3. Domínio da ortografia oficial. 3.1. Emprego das letras. 3.2. Emprego da acentuação gráfica. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2. Emprego/correlação de tempos e modos verbais.
- 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3. Emprego dos sinais de pontuação. 5.4. Concordância verbal e nominal. 5.5. Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6. Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7. Correspondência oficial. 7.1. Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2. Adequação do formato do texto ao gênero.
- 7.3. Pressupostos, implícitos e inferências do texto.

Noções de Informática

Noções de hardware: Microcomputadores e periféricos de entrada e saída. Sistema operacional MS Windows. Conceitos de Internet, Intranet, Internet Explorer, correio eletrônico. Pacote de aplicativos MS Office (Word, Excel) e Libreoffice, Conceito de organização de arquivos (pastas/diretórios), tipos de arquivos.

Conhecimentos Específicos

Direito Civil

Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos fatos: negócios e atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Responsabilidade Civil. Prescrição e Decadência – Direito das Obrigações. Direito das Coisas. Contratos. Locação.

Processo Civil

Condições da Ação – Pressupostos processuais – Comunicação dos Atos Processuais – Citação e Intimação – Revelia – Audiência de Conciliação e de Instrução e Julgamento – Provas – Depoimento Pessoal – Confissão – Exibição de Documento ou Coisa – Prova Documental – Prova Testemunhal – Suspeição e Impedimentos - Da sentença e da coisa julgada.

Direito Penal

Princípios Constitucionais do Direito Penal. Normas Jurídico-Penais. Teorias da Conduta. Teorias do Tipo. Crimes Consumados e Tentados: O Iter Criminis. Desistência. Arrependimento e Crime Impossível. Ilicitude. Causas de Exclusão da Ilicitude. Culpabilidade. Causas de Exclusão da Culpabilidade. Teoria do Erro. Concurso de Pessoas. Concurso de Crimes. Concurso de Normas: Subsidiariedade, Especialidade e Consunção. Teoria da Pena. Extinção da Punibilidade. Crimes contra a Pessoa. Crimes contra o Patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. Crimes Hediondos. Estatutos do Idoso, do Desarmamento, Lei Maria da Penha e Lei das Drogas. Lei de Organizações Criminosas e Lei Antiterrorismo, Lei das Contravenções Penais, Lei de Trânsito, Lei de Crimes Ambientais, Código de Defesa do Consumidor, Lei dos Juizados Especiais.

Direito Processual Penal

Sistemas Processuais. Princípios do Direito Processual Penal. Investigação preliminar. Ação Penal. Competência. Questões e Processos Incidentes. Prova. Prisão e liberdade. Procedimentos. Admissibilidade da acusação e absolvição sumária. Recursos. Execução Penal. Leis Especiais.

Lei dos Juizados Especiais

Norma Integral

Código de Defesa do Consumidor

Relação de Consumo: Conceito, partes e objetos. Direitos básicos do consumidor. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço e Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Prescrição e decadência. Das práticas comerciais. Das práticas abusivas. Da proteção contratual.





PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome:					
WOITIC:					
Identidade	Órgão Expedidor		CPF		
Endereço:		Número	Bairro		CEP
Telefone:		E-mail:			
elo presente instrum	nento particular de procuração	o, nomeia e d	constitui seu	bastante prod	curador, o(a) Senhor(a)
Nome:					
Nome:					
Identidade	Órgão Expedidor		CPF		
Endereço:		Número	Bairro		CEP
Telefone:		E-mail:			
		_ Indiii			
			T		
conferingo-ine pode	eres especiais para lhe repre	esentar junto	o ao institu	.o Access, es	specialmente para razi
nscricão no Processo	Seletivo n.º 01/2022 do Tr	ibunal de lu	istica do Est	rado da Daraí	íha-DR nara o Encardo
niscrição no Frocesso) Selectivo II. 9 01/2022 do 11	ibulial de 30	istiça do Es	.auo ua Farai	iba-rb para o Liicargo
			·		
			de	de	_•

Assinatura (Igual ao documento de Identidade)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO EDITAL Nº 01/2022



ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA-PB PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 REQUERIMENTO				
ASSUNTO:				
Nome completo:	Inscrição nº:			
Encargo:				
O abaixo assinado requer:				
e apresenta suas justificativas:				
Data:				
Assinatura do candidato:				